Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Ro	osto
01 Número de la	dentificação Fiscal
Número de Identificação Fiscal	567830950
Prazo da declaração	1
02 Período a que r	espeita a declaração
Ano 2016 Mensal	ou Trimestral 12T
03 Serviço de Fin	anças Competente
Localização da Sede	1
04 Anexos	s Entregues
	Continente Açores Madeira
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08	
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)	
04- A Declaraçõe	s Recapitulativas
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaraçã	o recapitulativa
05 Inexistênci	a de operações
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações p assinale neste quadro e passe já ao quadro 20	assivas nem activas que devam constar do quadro 06,
Neste caso preencha o quadro 20	'
Annuan and de insurance and in	
	e ao período a que a declaração se refere
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos	cam pos 1, 5, 3 ou 9)
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA	
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e	
Base Tributável	Imposto a favor do Estado
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuad	
- À taxa reduzida	1 € 2 €
- À taxa intermédia	5 € 6 €
- À taxa normal	3 € 339.644,10 4 € 78.118,14
- Isentas ou não tributadas	3331011/20 1 0 10123/21
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços	7 € 241.768,00
mencionadas nas declarações recapitulativas	
Operações que conferem direito à dedução	8 € 38.893,00
Operações que não conferem direito a dedução	9 €

				-
Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €			11 €
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12	€		13 €
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14	€		
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15	€		
3. Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16	€		17 €
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 €		620.305,10	
4. Imposto dedutível	lm	-	a favor do Suj. assivo	
Imobilizado	20	€	418,71	
Existências				
- À taxa reduzida	21	€	10.302,36	
- À taxa intermédia	23	€		
- À taxa normal	22	€	19.377,00	
Outros bens e serviços	24	€	38.321,12	
Total dos campos 20 a 24	€		68.419,19	
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40	€	53,04	41 € 40,96
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61	€	465.581,81	
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65	€		66 €
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67	€		68 €
Total dos campos 65 e 67	€		0,00	
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81	€		
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 €		534.054,04	
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €		78.159,10	
Imposto a entregar ao Estado	93 €		0,00	
Crédito de imposto a recuperar	94 €		455.894,94	
Solicito o reembolso	95	€		
Excesso a reportar	96	€	455.894,94	
06- A Desenvolvime	nto do qu	adro 0	6	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de	adquirer	ıte, liqu	ıidou o IVA devido	(Valores das bases
tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países				
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)				97 €
- Ou territórios terceiros			98 €	
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da retributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	gra de inv	/ersão	do sujeito passiv	o (Valores das bases
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)				99 €
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)				100 €
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]				101 €
Cucata primited ty do fit. I do drt. 2. do offen				101 6

- Serviços de const	rução civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €
	eridas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do artigo , incluídos nos campos 1, 5 e 3)	4º do CIVA (Valores das
Se efectuou operaç	ões desta natureza, indique o seu valor	103 €
D. Operações refe 5, 3 e 9)	eridas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributávo	eis, incluídos nos campos 1,
Se efectuou operaç	ões desta natureza, indique o seu valor	104 €
Soma do quadro 06-	-A (97++104)	105 € 0,00
07	Ónus do Processo	
Sujeito Passivo		
Serviços		
09	Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do camp	o 9 do Q.06)
Valor das transmiss	ões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29	
do Art.9, desde que	constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e	262 €
resseguros).	a referides to N 20 de Aut O accorde issues a consequier (lease a de bore instrucie)	000 0
valor das operaçõe	s referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).	263 €
	Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do	
10 Se sim, indique o mo		N.2 do Art. 4
Se sim, indique o mo	Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do) N.2 do Art. 4
10 Se sim, indique o mo Q.06	Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do	0 N.2 do Art. 4
Se sim, indique o mo Q.06 13 É a primeira declara	Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do	0 N.2 do Art. 4
Se sim, indique o mo Q.06 13 É a primeira declara Se respondeu sim, i	Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do ontante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do operações periódica que apresenta?	0 N.2 do Art. 4 264 € 1 Sim 2 Não
Se sim, indique o mo Q.06 13 É a primeira declara Se respondeu sim, i É a última declaraçã	Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado entante do imposto liquidado entante do imposto liquidado entante do imposto liquidado entante do imposto entante) N.2 do Art. 4
Se sim, indique o mo Q.06 13 É a primeira declara Se respondeu sim, i É a última declaraçã	Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar do entante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar do entante do imposto liquidado entante do imposto entante	0 N.2 do Art. 4 264 € 1

Regularizações do campo 40					
1- A	Art.º 78º, nºs 2, 3 e 6				
Número de	Identifica	ção Fiscal			567830950
Ano 2016		Periodicidade Mensal		ou Trimestral	12T
	Artigo	Número de Identificação Fiscal	Base de incidência	da regularização IVA	regularizado
	01	505141370	€	230,60 €	53,04
I- B		Art.º 78º, nº 7 - crédi	itos considerados inc	cobráveis antes de 2013	
	Artig	o Número de Identificação Fisc	Base de incidên	cia da regularização IVA	regularizado
-		Art.º 78º, nº 7 - crédito	s considerados incol	práveis a partir de 1/1/2013	3

Artigo		ase de incidência da regularização VVA reç	gularizado
1- D	Art.º 78º, nº	° 8, alíneas b), c), d) e e)	
Artigo	Número de Identificação Fiscal Ba	ase de incidência da regularização IVA reç	gularizado
1- E	A	Art.° 78°-A, n° 4	
Artigo	Número de Identificação Fiscal Ba	ase de incidência da regularização IVA reç	gularizado
1- F	Art.º 7	78°-A, n° 2, alínea a)	
	Artigo Número do p	edido prévio IVA regularizado	
1- G	P	Art.° 78°-B, n° 4	
	Artigo Número do p	edido prévio IVA regularizado	
2 Regularizações c		IVA incluído (cujo devedor seja particular o eito à dedução)	ou sujeito passivo sem
	se de incidência da regularização eja superior a €750, IVA incluído, por dever do nº 2 do 78º-A)	dor (al. a) do 3 € 4	€
3 0	Outras regularizações não abrangidas	s pelo art.º 78º e novo regime do art.º 78º-A	a 78°-D
	e de incidência da regularização	IVA regularizado	<u></u>
	idas pelos art.ºs 23º a 26º	3A € 4A	
Outras regularizações ((Ex: fusão)	3B € 4B	€
4	Valor ⁻	Total do Campo 40	
Valor Total do Campo 40)	4	€ 53,04
5 Certifica	ação por Revisor Oficial de Contas (R	OC) nos termos previstos nos artigos 78.º	nº 9 ou 78.º-D
	Número de Ide	entificação Fiscal do ROC	

Regularizações do campo 41					
1- A	Art.º 78°, n°s 3, 4 e 6				
Número de	ldentificaç	ão Fiscal			567830950
Ano 2016		Periodicidade Mensal		ou Trimestr	al 12T
	Artigo	Número de Identificação Fisca	Base de incidênci	a da regularização	IVA regularizado
	03	500745471	€	178,10 €	40,96
1- B	A41		Art.º 78º, nº 7		NAlai-al-
	Artigo	Número de Identificação Fis	cal Base de incidei	ncia da regularização	IVA regularizado
1- C			Art.º 78º, nº 8, alíne	ea d)	

